

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Av. Eduardo Sá, 50- Centro- Eusébio- CE- CEP 61.760-000
“PREFEITO E POVO JUNTOS”

LEI Nº 424, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.000.

**DESAPROPRIA UM IMÓVEL QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO- CEARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado
a desapropriar pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) um imóvel situado
na Localidade de Guaribas perfazendo uma área total de 2.558,80m² (dois mil,
quinhentos e cinquenta e oito e oitenta metros quadrados) com as seguintes
confrontações:

AO NASCENTE(LADO DIREITO): com dois segmentos
sendo o primeiro medindo 36,00m(trinta e seis metros) com terras da
Prefeitura Municipal de Eusébio e o segundo medindo 44,00m(quarenta e
quatro metros) com a travessa Marcos Antônio;

AO POENTE (LADO ESQUERDO): medindo 79,50m(setenta
e nove vírgula cinquenta metros) com terras de Maria dos Prazeres Alves da
Silva.

NORTE (FRENTE): com dois segmentos sendo o primeiro
medindo 22,80m (vinte e dois vírgula oitenta metros) com a Rua São
Francisco, o segundo tirado a 36,00m(trinta e seis metros) do primeiro
segmento no sentido norte - sul, medindo 21,30m(vinte e um vírgula trinta
metros) com terras da Prefeitura Municipal de Eusébio;

AO SUL (FUNDOS): medindo 39,50m (trinta e nove vírgula
cinquenta metros) com a Rua Antônio Rodrigues Cordeiro;

Art.2º- O imóvel que trata o artigo anterior, destina-se a
ampliação da Escola de Ensino Fundamental das Guaribas.

Art3º- O valor da indenização deverá ser pago ao Proprietário
Alma Rita Neiva Pachêco, conforme documentação comprobatória.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 18
de Dezembro de 2.000.


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL.